



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2020**  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 11, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019".

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 11, da Lei Complementar nº 067, de 26 de novembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - (...)

§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica, de titularidade do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das ações complementares ao saneamento, previstas no art. 10 desta Lei Complementar.

(...)"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de novembro de 2020.

**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**LUIZ ANDRÉ DI NALLO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento